



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

EMENDA Nº 12/93-L - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE SÃO ROQUE - de 12 de maio de 1993.

"Suprime o inciso IV, do parágrafo único do art. 59, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de São Roque"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de São Roque,

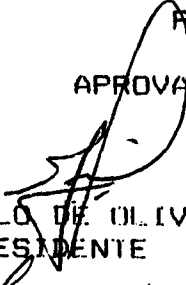
Faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Suprima-se o inciso IV, do parágrafo único do art. 59, da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de São Roque, e reenumera-se o inciso posterior.

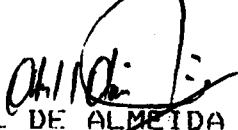
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

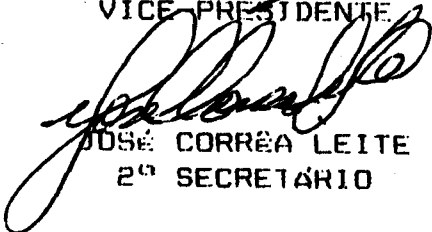
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, aos 12 de maio de 1993.

APROVADO NA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11/05/1993.

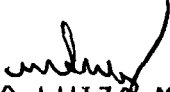

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


FRANCISCO ANTONIO ALEIXO
1º SECRETÁRIO


ABEL DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ CORRÊA LEITE
2º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na data supra:


MARCIA LUIZA MAGALHÃES VAZ
Diretora Administrativa